



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO- 063/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE e Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais. A descrição dos utensílios assim como a quantidade de cada segue na tabela.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/08/2024** às 09h (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 11.11.3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2024 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p686bf54c2bff45>.
POR MAGDA CARBONI EM: 16/08/2024 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
6. DA FASE DE JULGAMENTO	23
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	27
8. DOS RECURSOS	30
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	31
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR	30
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

(Processo Administrativo nº31497/2024)

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por item, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada ao recebimento de proposta para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE e Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais**. A descrição dos utensílios assim como a quantidade de cada item segue na tabela.

As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e demais anexos.

1.2. Detalhamento:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	8257	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA DE 9CM	UNIDADE	5	R\$ 6,82	34,10
2	9942	Forma Assadeira Alumínio Retangular Nº 4. Medidas aproximadas: Altura: 5 cm, comprimento: 42 cm, largura: 30 cm.	UNIDADE	12	R\$ 36,67	440,04
3	11253	Assadeira em Alumínio Retangular Nº2. Medidas aproximadas: Altura: 4 cm x comprimento: 30 cm, largura: 20 cm	UNIDADE	10	R\$ 28,45	284,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2024 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66bf54c2bff45>.
POR MAGDA CARBONI EM: 16/08/2024 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	15355	Bacia plástica grande - aproximadamente 25 litros Bacia plástica grande (aproximadamente 25 litros) com alça, com graduação de litragem na parte interna.	UNIDADE	15	R\$ 30,99	464,85
5	15356	Bacia plástica média - aproximadamente 15 litros Bacia plástica média (aproximadamente 15 litros) com alça, com graduação de litragem na parte interna.	UNIDADE	17	R\$ 20,46	347,82
6	15357	Bacia plástica pequena - aproximadamente 5 litros Bacia plástica pequena (aproximadamente 5 litros) com alça, com graduação de litragem na parte interna.	UNIDADE	17	R\$ 13,39	227,63
7	7482	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, REDONDO, COM TAMPA, COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDA- DE PARA 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	10	R\$ 30,22	302,20
8	7483	BULE DE ALUMÍNIO BULE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA EM BAQUILETE . ALTURA DE NO MÍNIMO 27CM, LARGURA MÍNIMA 15,5CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 105,96	529,80
9	7116	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ACOMPANHA TAMPA COM TRAVAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 78,03	780,30
10	7485	CAIXA PLÁSTICA VAZADA CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, COR BRANCA, RETANGULAR NAS DIMENSÕES MINIMA DE 45 CM DE COMPRIMEN- TO, 36CM DE LARGURA E 29CM DE ALTURA	UNIDADE	20	R\$ 84,53	1.690,60
11	15359	Caixa plástica para pães Caixa plástica resistente para transporte e armazenamento de pães, cor clara, re- tangular nas dimensões aproximadamente 70cm de comprimento, 60cm de largura e 15cm de altura.	UNIDADE	10	R\$ 122,02	1.220,20
12	7486	CANECA DE ALUMÍNIO (LEITEIRA) CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUILE- TE E CAPACIDADE DE 4 LITROS E MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	18	R\$ 39,74	715,32
13	7487	CANECA DE INOX CANECA EM AÇO INOX COM VIROLA, CAPACIDA- DE 250ML E MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	830	R\$ 9,98	8.283,40
14	15360	Coador plástico - 10 cm Peneira plástica em malha fina, cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12 cm de diâmetro.	UNIDADE	10	R\$ 6,45	64,50
15	11256	Coador em inox, cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19cm diâme- tro	UNIDADE	10	R\$ 17,48	174,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/08/2024 ÀS 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p686bf54c2bffd5>.
POR MAGDA CARBONI EM 16/08/2024 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	7490	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX COLHER DE SERVIR TOTALMENTE EM AÇO INOX, CABO DE NO MÍNIMO 40CM, CAPACIDADE APRO- XIMADA DE 300ML E MÍNIMO 1,5 MM DE ESPES- SURA	UNIDADE	18	R\$ 24,43	439,74
17	7492	COLHER DE SOPA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM 1,5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	770	R\$ 4,05	3.118,50
18	7491	COLHER DE SOBREMESA TOTALMENTE DE INOX. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 73 MM E COMPRI- MENTO TOTAL: 162 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	770	R\$ 3,57	2.748,90
19	7495	CONCHA INOX INDUSTRIAL CONCHA GRANDE TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM 48 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DIÂME- TRO E 3 CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE	UNIDADE	14	R\$ 26,69	373,66
20	7497	CORTADOR DE LEGUMES (LÂMINA) DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX (CABO E LÂMINA)	UNIDADE	10	R\$ 12,59	125,90
21	7498	ESCORREDOR DE MACARRÃO TOTALMENTE EM INOX COM DIÂMETRO 35 CM, ALTURA 13,5 CM, VOLUME 9,25 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 138,72	693,60
22	11148	KIT UTENSÍLIOS EM AÇO INOX COM 3 PEÇAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1 COLHER PARA SERVIR 31CM, 1 ESCUMADEIRA 32CM COMPRIMENTO X 10CM DIÂMETRO, 1 CONCHA 30CM COMPRIMEN- TO X 9CM DIÂMETRO. PRODUTO PARA USO PRO- FISSIONAL, COM MEDIDAS EM FORMATO REAL DE COLHER (MEDIDAS CASEIRAS) KIT UTENSÍLI- OS EM AÇO INOX COM 3 PEÇAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1 COLHER PARA SERVIR 31CM, 1 ES- CUMADEIRA 32CM COMPRIMENTO X 10CM DIA- METRO, 1 CONCHA 30CM COMPRIMENTO X 9CM DIÂMETRO. PRODUTO PARA USO PROFISSIONAL, COM MEDIDAS EM FORMATO REAL DE COLHER (MEDIDAS CASEIRAS)	UNIDADE	8	R\$ 28,18	225,44
23	7499	FACA PARA PÃO. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM FIO PARA CORTE DE PÃO, COM 7 POLEGA- DAS, CABO EM POLIETILENO RESISTENTE	UNIDADE	11	R\$ 17,74	195,14
24	15374	Faca de mesa Faca de cozinha para legumes e frutas com cabo de polietileno, lâmina de aço inoxidável, fio serrilhado, com 4 polegadas.	UNIDADE	100	R\$ 5,17	517,00
25	8224	GARFO DE MESA PARA REFEIÇÃO GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE DURÁ- VEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS PRESERVANDO A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL, APROXIMADAMENTE 20CM, MEDIDAS MÍNIMAS (COMPR XLARGXALT) 20X2X1CM	UNIDADE	550	R\$ 5,06	2.783,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2024 10:30:03.00 - 03.00 - 03.00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66b6f54c2bffd5>.
POR MAGDA CARBONI EM: 16/08/2024 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	11279	JARRA PLASTICA COM TAMPA jarra plástica com tampa, transparente, capacidade de 2 Litros.	UNIDADE	12	R\$ 13,25	159,00
27	11277	Jarra- Jarra plástica com tampa, transparente, capacidades de 4 litros, marcação de litragem.	UNIDADE	10	R\$ 18,07	180,70
28	7506	LIXEIRA COM TAMPA, PEDAL DE ACIONAMENTO EM METAL E RODÍZIOS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 120 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 306,39	3.063,90
29	7508	LUVA TÉRMICA LUVA PARA UMA PROTEÇÃO TÉRMICA EM ALGODÃO GRAFATEX, COM APROXIMADAMENTE 40 CM	UNIDADE	12	R\$ 31,22	374,64
30	15364	Panela caldeirão nº 40 Panela caldeirão nº40 totalmente em alumínio grosso e reforçado, com tampa e capacidade mínima de 43 litros, mínimo 40cm de diâmetro e mínimo 2mm de espessura.	UNIDADE	6	R\$ 252,01	1.512,06
31	15366	Panela caçarola nº 45 Panela caçarola nº45 totalmente em alumínio grosso e reforçado, com tampa e capacidade de 31 litros, 45cm de diâmetro e mínimo de 2mm de espessura.	UNIDADE	6	R\$ 234,76	1.408,56
32	15367	Panela caçarola nº 60 Panela caçarola nº60 totalmente em alumínio grosso e reforçado, com tampa e capacidade de 60 litros, 60cm de diâmetro e mínimo de 2mm de espessura.	UNIDADE	4	R\$ 482,65	1.930,60
33	15368	Panela de pressão 24 litros Panela de pressão 24 litros com anel de vedação de silicone, cabos em baquelite e sistemas de segurança, regulador de pressão que mantém a pressão constante, válvula de segurança para liberar o vapor em caso de obstrução, botão abre E fecha que garante o início da pressão somente após o fechamento correto da panela, trava de segurança que evita que a tampa seja aberta antes da pressão em caso de entupimento de válvulas, com fechamento externo, em alumínio polido testada e aprovada pelo Inmetro.	UNIDADE	4	R\$ 591,76	2.367,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/08/2024 ÀS 10:31:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p686bf54c2bff45>.
POR MAGDA CARBONI EM 16/08/2024 ÀS 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34	7517	PANELA DE PRESSÃO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS EM BAQUELITE E SISTEMAS DE SEGURANÇA (REGULADOR DE PRESSÃO QUE MANTÉM A PRESSÃO CONSTANTE, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA LIBERAR O VAPOR EM CASO DE OBSTRUÇÃO, BOTÃO ABRE – FECHA QUE GARANTE O INÍCIO DA PRESSÃO SOMENTE APÓS O FECHAMENTO CORRETO DA PANELA, TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA QUE A TAMPA SEJA ABERTA ANTES DA PRESSÃO INTERNA TERMINAR E JANELA DE SEGURANÇA QUE LIBERA O EXCESSO DE PRESSÃO EM CASO DE ENTUPIAMENTO DAS VÁLVULAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, EM ALUMÍNIO POLIDO TESTADA E APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	4	R\$ 367,32	1.469,28
35	11282	POTE PLÁSTICO 1 LITRO pote plástico transporte com tampa para armazenar alimentos, resistente que possam ir ao congelador e micro-ondas, com capacidade de aprox. 1 Litro.	UNIDADE	16	R\$ 5,93	94,88
36	15369	Pote plástico para mantimento - 2 litros Pote plástico transparente com tampa para armazenar alimentos, que possa ir ao congelador e micro-ondas, com capacidade de aproximadamente 2 litros. Livre de bisfenol A (BPA).	UNIDADE	10	R\$ 10,10	101,00
37	9941	Potes de plástico com tampa 5L. Pote retangular, incolor, transparente. Indicado para freezer, geladeira e micro-ondas.	UNIDADE	10	R\$ 16,23	162,30
38	8255	PRATO FUNDO DE AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADASN ALTURA 3,2CM, PROFUNDIDADE 5,3CM, DIAMETRO 23,9CM	UNIDADE	530	R\$ 8,36	4.430,80
39	7520	TÁBUA DE CORTE FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, EVITAM A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ODORES DESAGRADÁVEIS, COM MEDIDAS MÍNIMAS 1 X 30 X50 CM.	UNIDADE	12	R\$ 79,41	952,92
40	5199	TESOURA GRANDE 21CM 8" TESOURA GRANDE, DOMÉSTICA, COM PONTA FINA, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM 8".	UNIDADE	5	R\$ 13,85	69,25
41	15370	Tigela em aço inox Tigela tipo cumbuca de sobremesa totalmente em aço inox, redonda, com aba, capacidade de aproximadamente 250 ml.	UNIDADE	530	R\$ 6,83	3.619,90
						Soma:
						48.677,77

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM: 16/08/2024 10:31 -03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66b6f54c2bffd5>.
POR MAGDA CARBONI EM: 16/08/2024 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, as pessoas jurídicas interessadas, beneficiárias da lei [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **site** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para os itens da tabela são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#). (QUANDO FOR O CASO)

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (JUSTIFICAR);

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário do item, valor total do item**

4.1.2. **Marca;**

4.1.3. **Fabricante;**

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do **ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,10(dez centavos)*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – indicado no preâmbulo.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <https://tcers.tc.br/impedidos-de-contratar-com-o-poder-publico/> ou de outras consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 154/2020**.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; (QUANDO FOR O CASO)

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; (QUANDO FOR O CASO)*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (QUANDO FOR O CASO)

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (QUANDO FOR O CASO)

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. (QUANDO FOR O CASO)

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. (QUANDO FOR O CASO)

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. **Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (**qualificação técnica, se houver**) e na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/ HABILITAÇÃO-ANEXO , necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, se houver.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, diretamente pelo sistema portal de compras públicas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Pregão.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e **exclusivamente pelo site** www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no www.portaldecompraspublicas.com.br e [sítio oficial https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes.](https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes)

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. **ANEXO II – Minuta de Contrato**
- 11.11.3. **ANEXO III - FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

Guaíba, 13 de agosto de 2024.

Magda Carboni

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



Assinado eletronicamente por:
MAGDA CARBONI
807.539.730-49
16/08/2024 10:31:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2024 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p686bf54c2bffd5>.
POR MAGDA CARBONI EM: 16/08/2024 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Descritivo

Aquisição de utensílios para cozinha. A descrição dos utensílios assim como a quantidade de cada segue na tabela abaixo.

1.2 Local de entrega

Os utensílios deverão ser entregues diretamente nos endereços citados neste termo de referência, de acordo com o direcionamento da secretaria de educação, devendo o fornecedor coletar a assinatura do responsável, bem como o nome e número de matrícula. A nota fiscal só será enviada para pagamento após verificação pelo fiscal do contrato o pleno atendimento às exigências descritas no edital.

Código	Descrição do produto
8257	Abridor de latas - Abridor de latas e garrafas em aço inox, medida mínima de 9 cm.
9942	Assadeira alumínio retangular Nº 4 - Assadeira alumínio retangular Nº 4. Medidas aproximadas: Altura: 5 cm, comprimento: 42 cm, largura: 30 cm.
11253	Assadeira alumínio retangular Nº 2 - Assadeira em Alumínio Retangular Nº2. Medidas aproximadas: Altura: 4 cm x comprimento: 30 cm, largura: 20 cm
15355	Bacia plástica grande - (aproximadamente 25 litros) com alça, com graduação de litragem na parte interna.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15356	Bacia plástica média - (aproximadamente 15 litros) com alça, com graduação de litragem na parte interna.
15357	Bacia plástica pequena - (aproximadamente 5 litros) com alça, com graduação de litragem na parte interna.
7482	Balde plástico - Balde plástico, resistente, redondo, com tampa, cor branco leitoso, com capacidade para 10 litros, com alça de metal.
7483	Bule de Alumínio - Bule industrial de alumínio com tampa e alça em baquilete. Altura de no mínimo 27cm, largura mínima 15,5cm. Espessura mínima de 1,5 mm. capacidade de no mínimo 5 litros.
7116	Caixa organizadora - Caixa plástica transparente, acompanha tampa com travas com capacidade mínima de 50 litros.
7485	Caixa plástica vazada - Caixa plástica resistente para frutas e verduras, cor branca, retangular nas dimensões aproximadamente 45 cm de comprimento, 36 cm de largura e 29 cm de altura.
15359	Caixa Plástica - Caixa plástica resistente para transporte e armazenamento de pães, cor clara, retangular nas dimensões aproximadamente 70cm de comprimento, 60 cm de largura e 15cm de altura.
7486	Caneca de alumínio - Caneca em alumínio, com cabo de baquelite e capacidade de 4 litros, com aproximadamente 1,5mm.
7487	Caneca em aço inox - Caneca em aço inox com virola, capacidade 250ml, com aproximadamente 1,5mm.
15360	Coador plástico - Peneira plástica em malha fina, cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12 cm de diâmetro.
11256	Coador em inox - Coador em inox, cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19cm diâmetro
7490	Colher de servir - Colher de servir totalmente em aço inox, cabo de 40cm capacidade aproximada de 300 ml e 1,5mm de espessura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7492	Colher de sopa - Colher de sopa totalmente em aço inox, aproximadamente 20cm, 1,5mm de espessura.
7491	Colher de sobremesa - Colher de sobremesa totalmente de inox. Comprimento da lâmina: 73 mm e comprimento total: 162 mm e 1,5 mm de espessura.
7495	Concha inox industrial - concha grande totalmente em aço inox, com 48 cm de comprimento e 13 cm diâmetro e 3 cm de profundidade, resistente
7497	Descascador de legumes - Descascador de legumes em aço inox (cabo e lâmina)
7498	Escorredor de macarrão - Escorredor de macarrão totalmente em inox com diâmetro 35 cm, altura 13,5 cm, volume 9,25 litros.
11148	Escumadeira - Escumadeira em aço inox medidas mínimas comprimento 47 cm e largura 12 cm
7499	Faca para pão - Faca para pão. Lâmina de aço inoxidável, com fio para corte de pão, com 7 polegadas, cabo em polietileno resistente
15374	Faca de mesa - Faca de cozinha para legumes e frutas com cabo de polietileno, lâmina de aço inoxidável, fio serrilhado, com 4 polegadas.
8224	Garfo de mesa para refeição - Garfo em aço inoxidável altamente durável, mantém as características originais preservando a higiene e a durabilidade do material, aproximadamente 20cm, medidas mínimas (compr x larg x alt) 20x2x1cm
11279	Jarra plástica com tampa - Jarra plástica com tampa, transparente, capacidade de 2 Litros.
11277	Jarra - Jarra plástica com tampa, transparente, capacidades de 4 litros, marcação de litragem.
7506	Lixeira - Lixeira com tampa, pedal de acionamento em metal e rodízios com capacidade de aproximadamente 120 litros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7508	Luva - Luva para uma proteção térmica em algodão grafatex, com aproximadamente 40cm.
15364	Panela caldeirão nº40 - totalmente em alumínio grosso e reforçado, com tampa e capacidade mínima de 43 litros, mínimo 40cm de diâmetro e mínimo 2mm de espessura.
15366	Panela caçarola nº45 - totalmente em alumínio grosso e reforçado, com tampa e capacidade de 31 litros, 45cm de diâmetro e mínimo de 2mm de espessura.
15367	Panela caçarola nº 60 - Panela caçarola nº60 totalmente em alumínio grosso e reforçado, com tampa e capacidade de 60 litros, 60cm de diâmetro, e mínimo de 2mm de espessura.
15368	Panela de pressão 24 litros - com anel de vedação de silicone, cabos em baquelite e sistemas de segurança, regulador de pressão que mantém a pressão constante, válvula de segurança para liberar o vapor em caso de obstrução, botão abre E fecha que garante o início da pressão somente após o fechamento correto da panela, trava de segurança que evita que a tampa seja aberta antes da pressão em caso de entupimento de válvulas, com fechamento externo, em alumínio polido testada e aprovada pelo Inmetro.
7517	Panela de pressão 12 l - Panela de pressão 12 l com anel de vedação de silicone, cabos em baquelite e sistemas de segurança, regulador de pressão que mantém a pressão constante, válvula de segurança para liberar o vapor em caso de obstrução, botão abre – fecha que garante o início da pressão somente após o fechamento correto da panela, trava de segurança que evita que a tampa seja aberta antes da pressão interna terminar e janela de segurança que libera o excesso de pressão em caso de entupimento das válvulas, com fechamento externo, em alumínio polido testada e aprovada pelo Inmetro.
11282	Pote plástico mantimento 1 l - Pote plástico transparente com tampa para armazenar alimentos, que possa ir ao congelador e micro-ondas, com capacidade de aproximadamente 1 litro. Livre de bisfenol A (BPA).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15369	Pote plástico mantimento 2 l - Pote plástico transparente com tampa para armazenar alimentos, que possa ir ao congelador e micro-ondas, com capacidade de aproximadamente 2 litros. Livre de bisfenol A (BPA).
9941	Pote plástico mantimento 5 l - Pote plástico transparente com tampa para armazenar alimentos, que possa ir ao congelador e micro-ondas, com capacidade de aproximadamente 5 litros. Livre de bisfenol A (BPA).
8255	Prato fundo de aço inox - medidas aproximadas altura 3,2cm, profundidade 5,3cm, diâmetro 23,9 cm
7520	Tábua de corte - fabricada em plástico de alta qualidade, evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis, com medidas mínimas de 1 x 30 x50 cm.
5199	Tesoura grande - doméstica, com ponta fina, lâmina de aço inoxidável, cabo de plástico, anatômica, comprimento mínimo de 21cm 8.
15370	Tigela tipo cumbuca de sobremesa - totalmente em aço inox, redonda, com aba, capacidade de aproximadamente 250 ml.

Os locais determinados para entrega de cada item podem modificar.

Seguem os endereços de cada escola para entrega:

Escolas Municipais de Ensino Fundamental	12. Endereço
1.E.M.E.F. Santa Rita de Cássia	Rua Cuiabá, s/nº - Jardim Santa Rita
2.E.M.E.F. Santa Rita de Cássia Anexo	Rua F 1, S/Nº, Cohab (Anexo)
Escolas Municipais de Educação Infantil	Endereço
1.E.M.E.I. Noely Klein Varella	Herbert Rodenbuch
2.E.M.E.I. Noely Klein Varella Cohab	Rua 6 nº 192 - Cohab
3.E.M.E.I. Maria Dinorah	Rua Osvaldo Jardim, Cohab
4.E.M.E.I. Vovó Flor	Ismael Chaves Barcelos nº197





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. Depósito da Secretaria de educação	Rua Carlos Sant'anna, 192 Colina
---------------------------------------	----------------------------------

1.3 Recebimento

O produto será recebido provisoriamente. O recebimento definitivo será dado pelo fiscal de contrato. Caso o utensílio não esteja de acordo com o descrito em edital ou apresente alguma intercorrência o fornecedor terá o prazo de até 5 dias úteis para realizar a troca sendo a nota fiscal enviada para pagamento somente após correção das solicitações indicadas pelo fiscal de contrato. A marca apresentada no processo licitatório deverá ser a mesma entregue.

2 - JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

Uma alimentação saudável além de adequada nutricionalmente deve ser segura, não oferecendo risco de contaminação.

Conforme descrito acima para a plena execução do PNAE e uma oferta de alimentação adequada aos mais de 2 mil alunos afetados pelas enchentes ocorridas em Maio de 2024, das escolas municipais de Guaíba, é imprescindível utensílios adequados e em bom estado de conservação. Realizamos levantamento das demandas destes materiais através de questionário as equipes diretivas das escolas afetadas pelas enchentes. Elencamos as prioridades conforme o risco sanitário e impacto na execução do cardápio proposto às escolas.

Guaíba, 26 de Junho de 2024

Magda Ramos,
Secretaria de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO- CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

(Processo Administrativo nº.31497/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍBA E
.....

O **Município de Guaíba/RS**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito Municipal**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, Bairro ____, Estado, representada pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 063/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE. A descrição dos utensílios assim como a quantidade de cada segue na tabela abaixo. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos.

1.2. Detalhamento:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	8257	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA DE 9CM	UNIDADE	5	R\$ 6,82	34,10
2	9942	Forma Assadeira Alumínio Retangular Nº 4. Medidas aproximadas: Altura: 5 cm, comprimento: 42 cm, largura: 30 cm.	UNIDADE	12	R\$ 36,67	440,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	11253	Assadeira em Alumínio Retangular N°2. Medidas aproximadas: Altura: 4 cm x comprimento: 30 cm, largura: 20 cm	UNIDADE	10	R\$ 28,45	284,50
4	15355	Bacia plástica grande - aproximadamente 25 litros Bacia plástica grande (aproximadamente 25 litros) com alça, com graduação de litragem na parte interna.	UNIDADE	15	R\$ 30,99	464,85
5	15356	Bacia plástica média - aproximadamente 15 litros Bacia plástica média (aproximadamente 15 litros) com alça, com graduação de litragem na parte interna.	UNIDADE	17	R\$ 20,46	347,82
6	15357	Bacia plástica pequena - aproximadamente 5 litros Bacia plástica pequena (aproximadamente 5 litros) com alça, com graduação de litragem na parte interna.	UNIDADE	17	R\$ 13,39	227,63
7	7482	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, REDONDO, COM TAMPA, COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	10	R\$ 30,22	302,20
8	7483	BULE DE ALUMÍNIO BULE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA EM BAQUILETE . ALTURA DE NO MÍNIMO 27CM, LARGURA MÍNIMA 15,5CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 105,96	529,80
9	7116	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ACOMPANHA TAMPA COM TRAVAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 78,03	780,30
10	7485	CAIXA PLÁSTICA VAZADA CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, COR BRANCA, RETANGULAR NAS DIMENSÕES MINIMA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 36CM DE LARGURA E 29CM DE ALTURA	UNIDADE	20	R\$ 84,53	1.690,60
11	15359	Caixa plástica para pães Caixa plástica resistente para transporte e armazenamento de pães, cor clara, retangular nas dimensões aproximadamente 70cm de comprimento, 60cm de largura e 15cm de altura.	UNIDADE	10	R\$ 122,02	1.220,20
12	7486	CANECA DE ALUMÍNIO (LEITEIRA) CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUILETE E CAPACIDADE DE 4 LITROS E MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	18	R\$ 39,74	715,32
13	7487	CANECA DE INOX CANECA EM AÇO INOX COM VIROLA, CAPACIDADE DE 250ML E MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	830	R\$ 9,98	8.283,40
14	15360	Coador plástico - 10 cm Peneira plástica em malha fina, cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12 cm de diâmetro.	UNIDADE	10	R\$ 6,45	64,50

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM 16/08/2024 10:31 - 00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p68b6f54c2bffd5>.
POR MAGDA CARBONI EM 16/08/2024 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	11256	Coador em inox, cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19cm diâmetro	UNIDADE	10	R\$ 17,48	174,80
16	7490	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX COLHER DE SERVIR TOTALMENTE EM AÇO INOX, CABO DE NO MÍNIMO 40CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 300ML E MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESURA	UNIDADE	18	R\$ 24,43	439,74
17	7492	COLHER DE SOPA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM 1,5 MM DE ESPESURA	UNIDADE	770	R\$ 4,05	3.118,50
18	7491	COLHER DE SOBREMESA TOTALMENTE DE INOX. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 73 MM E COMPRIMENTO TOTAL: 162 MM E 1,5 MM DE ESPESURA	UNIDADE	770	R\$ 3,57	2.748,90
19	7495	CONCHA INOX INDUSTRIAL CONCHA GRANDE TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM 48 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DIÂMETRO E 3 CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE	UNIDADE	14	R\$ 26,69	373,66
20	7497	CORTADOR DE LEGUMES (LÂMINA) DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX (CABO E LÂMINA)	UNIDADE	10	R\$ 12,59	125,90
21	7498	ESCORREDOR DE MACARRÃO TOTALMENTE EM INOX COM DIÂMETRO 35 CM, ALTURA 13,5 CM, VOLUME 9,25 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 138,72	693,60
22	11148	KIT UTENSÍLIOS EM AÇO INOX COM 3 PEÇAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1 COLHER PARA SERVIR 31CM, 1 ESCUMADEIRA 32CM COMPRIMENTO X 10CM DIAMETRO, 1 CONCHA 30CM COMPRIMENTO X 9CM DIAMETRO. PRODUTO PARA USO PROFISSIONAL, COM MEDIDAS EM FORMATO REAL DE COLHER (MEDIDAS CASEIRAS) KIT UTENSÍLIOS EM AÇO INOX COM 3 PEÇAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1 COLHER PARA SERVIR 31CM, 1 ESCUMADEIRA 32CM COMPRIMENTO X 10CM DIAMETRO, 1 CONCHA 30CM COMPRIMENTO X 9CM DIAMETRO. PRODUTO PARA USO PROFISSIONAL, COM MEDIDAS EM FORMATO REAL DE COLHER (MEDIDAS CASEIRAS)	UNIDADE	8	R\$ 28,18	225,44
23	7499	FACA PARA PÃO. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM FIO PARA CORTE DE PÃO, COM 7 POLEGADAS, CABO EM POLIETILENO RESISTENTE	UNIDADE	11	R\$ 17,74	195,14
24	15374	Faca de mesa Faca de cozinha para legumes e frutas com cabo de polietileno, lâmina de aço inoxidável, fio serrilhado, com 4 polegadas.	UNIDADE	100	R\$ 5,17	517,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/08/2024 10:30:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p686bf54c2bffd5>.
POR MAGDA CARBONI EM 16/08/2024 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25	8224	GARFO DE MESA PARA REFEIÇÃO GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS PRESERVANDO A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL, APROXIMADAMENTE 20CM, MEDIDAS MÍNIMAS (COMPR XLARGXALT) 20X2X1CM	UNIDADE	550	R\$ 5,06	2.783,00
26	11279	JARRA PLASTICA COM TAMPA jarra plástica com tampa, transparente, capacidade de 2 Litros.	UNIDADE	12	R\$ 13,25	159,00
27	11277	Jarra- Jarra plástica com tampa, transparente, capacidades de 4 litros, marcação de litragem.	UNIDADE	10	R\$ 18,07	180,70
28	7506	LIXEIRA COM TAMPA, PEDAL DE ACIONAMENTO EM METAL E RODÍZIOS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 120 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 306,39	3.063,90
29	7508	LUVA TÉRMICA LUVA PARA UMA PROTEÇÃO TÉRMICA EM ALGODÃO GRAFATEX, COM APROXIMADAMENTE 40 CM	UNIDADE	12	R\$ 31,22	374,64
30	15364	Panela caldeirão nº 40 Panela caldeirão nº40 totalmente em alumínio grosso e reforçado, com tampa e capacidade mínima de 43 litros, mínimo 40cm de diâmetro e mínimo 2mm de espessura.	UNIDADE	6	R\$ 252,01	1.512,06
31	15366	Panela caçarola nº 45 Panela caçarola nº45 totalmente em alumínio grosso e reforçado, com tampa e capacidade de 31 litros, 45cm de diâmetro e mínimo de 2mm de espessura.	UNIDADE	6	R\$ 234,76	1.408,56
32	15367	Panela caçarola nº 60 Panela caçarola nº60 totalmente em alumínio grosso e reforçado, com tampa e capacidade de 60 litros, 60cm de diâmetro e mínimo de 2mm de espessura.	UNIDADE	4	R\$ 482,65	1.930,60
33	15368	Panela de pressão 24 litros Panela de pressão 24 litros com anel de vedação de silicone, cabos em baquelite e sistemas de segurança, regulador de pressão que mantém a pressão constante, válvula de segurança para liberar o vapor em caso de obstrução, botão abre E fecha que garante o início da pressão somente após o fechamento correto da panela, trava de segurança que evita que a tampa seja aberta antes da pressão em caso de entupimento de válvulas, com fechamento externo, em alumínio polido testada e aprovada pelo Inmetro.	UNIDADE	4	R\$ 591,76	2.367,04

ESTE DOCUMENTO FOI AUTOMATICAMENTE GERADO EM 16/08/2024 10:30:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p686bf54c2bffd5>.
POR MAGDA CARBONI EM 16/08/2024 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34	7517	PANELA DE PRESSÃO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS EM BAQUELITE E SISTEMAS DE SEGURANÇA (REGULADOR DE PRESSÃO QUE MANTÉM A PRESSÃO CONSTANTE, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA LIBERAR O VAPOR EM CASO DE OBSTRUÇÃO, BOTÃO ABRE – FECHA QUE GARANTE O INÍCIO DA PRESSÃO SOMENTE APÓS O FECHAMENTO CORRETO DA PANELA, TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA QUE A TAMPA SEJA ABERTA ANTES DA PRESSÃO INTERNA TERMINAR E JANELA DE SEGURANÇA QUE LIBERA O EXCESSO DE PRESSÃO EM CASO DE ENTUPIAMENTO DAS VÁLVULAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, EM ALUMÍNIO POLIDO TESTADA E APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	4	R\$ 367,32	1.469,28
35	11282	POTE PLÁSTICO 1 LITRO pote plástico transporte com tampa para armazenar alimentos, resistente que possam ir ao congelador e micro-ondas, com capacidade de aprox. 1 Litro.	UNIDADE	16	R\$ 5,93	94,88
36	15369	Pote plástico para mantimento - 2 litros Pote plástico transparente com tampa para armazenar alimentos, que possa ir ao congelador e micro-ondas, com capacidade de aproximadamente 2 litros. Livre de bisfenol A (BPA).	UNIDADE	10	R\$ 10,10	101,00
37	9941	Potes de plástico com tampa 5L. Pote retangular, incolor, transparente. Indicado para freezer, geladeira e micro-ondas.	UNIDADE	10	R\$ 16,23	162,30
38	8255	PRATO FUNDO DE AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADASN ALTURA 3,2CM, PROFUNDIDADE 5,3CM, DIAMETRO 23,9CM	UNIDADE	530	R\$ 8,36	4.430,80
39	7520	TÁBUA DE CORTE FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, EVITAM A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ODORES DESAGRADÁVEIS, COM MEDIDAS MÍNIMAS 1 X 30 X50 CM.	UNIDADE	12	R\$ 79,41	952,92
40	5199	TESOURA GRANDE 21CM 8" TESOURA GRANDE, DOMÉSTICA, COM PONTA FINA, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM 8".	UNIDADE	5	R\$ 13,85	69,25
41	15370	Tigela em aço inox Tigela tipo cumbuca de sobremesa totalmente em aço inox, redonda, com aba, capacidade de aproximadamente 250 ml.	UNIDADE	530	R\$ 6,83	3.619,90
						Soma:
						48.677,77

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM: 16/08/2024 10:31 -03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66bf54c2bffd5>.
POR MAGDA CARBONI EM: 16/08/2024 10:31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.1.1. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos ou a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; (quando for o caso)*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. moratória de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. *moratória de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 2688
Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 8021 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO
Vínculo: 5000020 - MDE - Manut e Desenv Ensino
Subelemento: 33390302100000000000 - Material de copa e cozinha

Código Reduzido: 2688
Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 8021 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO
Vínculo: 5000020 - MDE - Manut e Desenv Ensino
Subelemento: 33390301600000000000 - Material de expediente

Código Reduzido: 2688
Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 8021 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO
Vínculo: 5000020 - MDE - Manut e Desenv Ensino
Subelemento: 33390302200000000000 - Material de limpeza e produtos de higienização

Código Reduzido: 2661
Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 8018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Vínculo: 5501002 - Transferência do Salário-Educação
Subelemento: 33390302100000000000 - Material de copa e cozinha

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo sítio oficial na Internet-Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021, e em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaíba, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

1 PROPOSTA	1.1 Proposta de preço com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso, conforme modelo de proposta deste edital;
	1.2 Planilha de Custos- se houver - Cláusula 6.11;
	1.3 Documentos de conformidade da proposta, se houver (catálogo, folder etc.).
2 HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
	2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL	3.1 Prova de regularidade de situação perante o FGTS , fornecida pela Caixa Econômica Federal;
	3.2 Prova de regularidade Fazenda Federal quanto aos tributos federais , abrangendo inclusive os relativos à seguridade social , e à dívida ativa da União , emitida pelo Ministério da Fazenda;
	3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>competência da esfera;</p> <p>3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;</p> <p>3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;</p>
<p>4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</p>	<p>4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p> <p>4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;</p> <p>4.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;</p>
<p>5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>5.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica</p> <p>5.2 Deverá ser enviado o descritivo, catálogo, ou documento semelhante para análise dos equipamentos.</p>
<p>6. DECLARAÇÕES</p>	<p>6.1 Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Cláusula 2.7;c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>todas as condições estabelecidas no mesmo;</p> <p>e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.</p> <p>f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).</p> <p>OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO-RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).</p> <p>6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.</p> <p>6.3 Declarações específicas, se houver.</p>
--	--

